

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG EDITAL Nº 01/2019

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEX/UEMG torna público o presente Edital para seleção de projetos de extensão que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – PAEx/UEMG em 2019, conforme facultado pela Lei 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto 47/442 de 4 de julho de 2018 e Decreto nº 47512 de 15 de outubro de 2018, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 23290 de 9 de janeiro de 2019.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsa a estudantes de graduação da UEMG.

2. OBJETIVOS

- 2.1** Propiciar aos estudantes de graduação da UEMG oportunidades de experimentar a extensão como dimensão universitária geradora de conhecimento.
- 2.2** Contribuir com a formação de estudantes e de professores.
- 2.3** Propiciar ao estudante a oportunidade de realizar atividades extensionistas de impacto social.
- 2.4** Propiciar ao professor a oportunidade de experimentar a relação entre ensino, pesquisa e extensão.
- 2.5** Participar de políticas públicas numa relação dialógica com a sociedade.
- 2.6** Fortalecer a atividade extensionista da Universidade do Estado de Minas Gerais.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão submeter projetos de extensão ao presente edital os professores de todas as Unidades acadêmicas da UEMG, sendo que:

3.1 Para professor orientador

- 3.1.1** Ter vínculo como professor efetivo/designado com a UEMG e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa.
- 3.1.2** Possuir título de pós-graduação: especialização (lato sensu), mestrado ou doutorado (stricto sensu).
- 3.1.3** Ter cadastrado o relatório final referente ao PAEx 2018 no SIGA EXTENSÃO, caso tenha participado do referido Edital.

3.2 Para estudantes de graduação

- 3.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG.
- 3.2.2** Ter um professor orientador para acompanhar todas as etapas do trabalho.
- 3.2.3** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais na atividade extensionista.
- 3.2.4** Não receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 Do professor orientador

- 4.1.1** Propor e encaminhar o projeto de extensão, no qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação da bolsa, acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- 4.1.2** Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto aprovado pelo Edital PAEx 01/2019.
- 4.1.3** Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho.
- 4.1.4** Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu(s) bolsista(s).
- 4.1.5** Estimular a participação de alunos em seminários e eventos promovidos pela UEMG.
- 4.1.6** Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em cadastro -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 12, disponível no link: http://www.uemg.br/downloads/extensao/Manual_Operacional_Conceitual_SIGA_Extensao_.pdf. A bolsa somente será concedida após o registro do projeto no SIGA EXTENSÃO até o dia **15/05/2019**. Ao cadastrar o projeto no SIGA, o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: **PAEx/UEMG** – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – **Projeto**.
- 4.1.7** Anexar no SIGA Extensão o relatório final completo até o dia 15/01/2020 (acessar a intranet da UEMG - clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos - conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30, disponível no link: <http://www.uemg.br/extensao/siga> .
- 4.1.8** A não apresentação deste relatório no SIGA Extensão impossibilita a participação do professor nos próximos editais do PAEx.

4.2 Do estudante bolsista

- 4.2.1** Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho, que deverá ser individual.
- 4.2.2** Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho, elaborado junto com o orientador.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1** O período de inscrições é de **07/03/2019 a 31/03/2019**.
- 5.2** Nessa etapa não é necessário indicar o(s) estudante(s) bolsista(s).
- 5.3** A inscrição é feita mediante preenchimento do Formulário no *Google Forms*, através do link <https://goo.gl/forms/kb11aldRiMqf6M7p2>.
- 5.4** Toda a documentação será digital e deverá ser anexada no *Google Forms* no **formato pdf**.
- 5.5** O formulário e os documentos abaixo relacionados deverão ser preenchidos e anexados ao *Google Forms*. A PROEX não se responsabiliza por documentação que não esteja em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.
- Formulário 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO (disponível no site da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>)
 - Projeto de Extensão (sem qualquer identificação de autoria e unidade de origem)
 - Link do Currículo *Lattes* do Orientador
- 5.6** Em caso de aprovação de projeto, o professor orientador deverá realizar um cadastro do projeto no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.1.6 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser postados no sistema até o dia **15/05/2019**.

- Formulário 2 – DADOS DO BOLSISTA E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR E DO ESTUDANTE (disponível no site da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>)
- Cópia do CPF do estudante (cópia legível).
- Histórico escolar do estudante (webgiz).
- Dados bancários: PARA RECEBIMENTO DA BOLSA SOMENTE SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL. NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS SALÁRIO, POUPANÇA, CONJUNTA OU DE TERCEIROS. TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DA **MODALIDADE “CONTA FÁCIL”**.

5.7 Somente será aprovado um projeto por professor e cujos documentos citados no item 5.5 deste Edital tenham sido preenchidos de forma correta e a documentação obrigatória esteja completa e dentro do prazo de inscrição.

5.8 Não será permitida a complementação de documentação após a inscrição.

5.9 A cada projeto poderão ser vinculados no máximo dois bolsistas.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A quantidade de bolsas foi definida em função do número de alunos matriculados em cada Unidade no 2º semestre de 2018 e será distribuída conforme o quadro abaixo:

Tabela 1

Unidades da UEMG	Bolsa de Estudante
Abaeté	5
Barbacena	5
Campanha	5
Carangola	20
Cláudio	5
Diamantina	5
Divinópolis	45
Escola de Design	15
Escola de Música	5
Escola Guignard	6
Faculdade de Educação	11
Faculdade de Políticas Públicas	3
Frutal	15
Ibirité	20
Ituiutaba	30
João Monlevade	17
Leopoldina	5
Passos	50
Poços de Caldas	3
Ubá	6
TOTAL	276

6.1 No caso do não preenchimento de todas as cotas por uma das Unidades, as bolsas remanescentes serão distribuídas entre os projetos com pontuação igual ou maior que 12 pontos

(nota de corte) que não foram contemplados, classificados por pontuação.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento dos processos de solicitação de bolsa para projetos de Extensão será feito por avaliadores *Ad hoc* do banco de consultores da PROEx, seguindo os critérios e a pontuação deste Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 20 pontos.

Tabela 2

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
1. Titulação do docente orientador	3,0 pts
2. Produção extensionista do orientador	4,0 pts
3. Projeto de Extensão do orientador	10,0 pts
4. Plano de Trabalho do estudante	3,0 pts
TOTAL	20,0 pts

8.1 Pontuação para titulação do docente orientador

Tabela 3

Título	Pontuação
Doutor	3,0 pts
Mestre	2,0 pts
Especialista	1,0 pt

8.2 Pontuação para produção extensionista do orientador nos últimos 3 anos (máx. 4,0 pts):

Tabela 4

Itens	Pontuação
1. Publicação de trabalhos de extensão em livros, artigos de extensão em periódicos ou revistas	1,25
2. Comunicações e trabalhos de extensão apresentados em eventos ou seminários	0,5
3. Desenvolvimento de atividades internacionais	0,25
4. Orientação de estudantes extensionistas em projetos	0,75
5. Produção de CDs, Vídeos, Produtos Audiovisuais, outros produtos artísticos-culturais, técnicos e participação em exposições ou apresentações artísticas, musicais ou outros eventos e/ou intervenções de extensão.	1,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	4,0

8.3 Formatação do projeto de extensão do orientador

Tabela 5

Projeto de Extensão (máximo de 10 páginas) contendo:
Título
Objetivos
Público alvo
Justificativa e relevância Social
Metodologia
Resultados esperados
Plano de trabalho do bolsista (relacionar por tópicos as atividades a serem desenvolvidas, especificando objetivos, cronograma e metodologia): o plano de trabalho do bolsista deverá ser inserido no projeto.
Referências

Para garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, o projeto de extensão submetido à avaliação deverá ser anônimo, sem qualquer identificação de autoria e unidade de origem.

8.4 Pontuação para avaliação do projeto de extensão

Tabela 6

Itens	Pontuação
Objetivos	2,0
Justificativa	2,0
Relevância social do projeto	2,0
Metodologia	1,0
Resultados Esperados	2,0
Impacto na formação do estudante	1,0
TOTAL	10,0

8.5 Pontuação para o plano de trabalho do estudante (máx. 3,0 pontos)

Tabela 7

Itens	Pontuação
Objetivos	1,5
Metodologia e Cronograma	1,5
TOTAL	3,0

8.6 Caso seja indicado mais de um bolsista para um mesmo projeto, cada um deles deverá apresentar um plano de trabalho específico, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.

8.7 A pontuação será atribuída pela média aritmética entre as notas dos estudantes e a nota final do projeto, conforme a tabela abaixo:

Exemplo:

	Produção Professor (máximo de 17 pts)	Pontuação do estudante (máximo de 3 pts)
--	--	---

Estudante / Professor	Titulação do docente orientador (3 pts)	Produção extensionista do orientador (4 pts)	Projeto de extensão do orientador (10 pts)	Nota total do orientador (17 pts)	Plano de Trabalho do estudante (3 pts)	Somatório (nota do orientador + nota do estudante)
Professor X	2	3	6	11		11
Bolsista A					3	2,5
Bolsista B					2	
Pontuação Total				11	2,5	13,5

8.8 A NOTA DE CORTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS É DE 12 PONTOS, EQUIVALENTE A 60% DO TOTAL DA PONTUAÇÃO.

8.9 Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Pontuação obtida pelo Projeto de Extensão.
- Pontuação da Produção Extensionista do orientador em 2018.
- Titulação do orientador.

9. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

9.1 O período de duração da bolsa será de **03 de maio a 15 de dezembro de 2019**.

9.2 Os valores serão pagos em **07 parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 e uma parcela de R\$ 200,00**, referente aos 15 dias do mês de dezembro.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A homologação e divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEx no site da UEMG no **dia 25/04/2019**.

10.2 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 11.

10.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX/UEMG no dia **03/05/2019** no site da UEMG.

11. RECURSOS

11.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo professor orientador, junto à PROEx, no prazo de DOIS dias úteis após a publicação do resultado preliminar, pelo e-mail editais.proex@uemg.br.

11.2 Só serão aceitos recursos enviados do e-mail institucional da UEMG do professor orientador (nome.sobrenome@uemg.br)

11.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROEx.

12. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

12.1 Cancelamento

12.1.1 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e pelo Coordenador de Extensão da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à PROEX, via e-

mail editais.proex@uemg.br, imediatamente após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.

12.1.2 O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho.

12.1.3 A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

12.2 Substituição de bolsistas

12.2.1 O orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.

12.2.2 A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita por meio do Formulário 3, disponível na página da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>.

12.2.3 A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta.

12.2.4 A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 2 (dois) meses. Caso contrário a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador, através de ofício direcionado à PROEx.

12.3 Substituição de professor orientador

12.3.1 Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele poderá ser substituído para a execução do projeto.

12.3.2 A comunicação da substituição de professor deverá ser feita por meio do Formulário 4, disponível na página da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>

12.3.3 Caso não haja substituição do professor orientador, o projeto será suspenso e a bolsa cancelada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os resultados dos projetos de extensão apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste programa da seguinte forma: PAEx/UEMG.

13.2 Fica reservado à Pró-Reitoria de Extensão da UEMG o direito de questionar a natureza extensionista de projetos aprovados pelos avaliadores.

13.3 O candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente.

14. EXCEPCIONALIDADE

O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela SEPLAG/MG.

15. CRONOGRAMA

Data	Evento
Março/2019	Lançamento do Edital

07/03 a 31/03/2019	Período de inscrição (exclusivamente on line) e sem indicação de estudante bolsista
01/04 a 21/04/2019	Período de distribuição e avaliação dos projetos
22 e 23/04/2019	Ajustes no processo e solução de pendências
24/04/2019	Totalização dos resultados
25/04/2019	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG http://www.uemg.br/extensao/editais-paex
26 e 29/04/2019	Período para recebimento de recursos
30/04/2019 a 02/05/2019	Análise dos recursos pela PROEx
03/05/2019	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da UEMG – http://www.uemg.br/extensao/editais-paex
03/05/2019	Início do Projeto
15/05/2019	Limite para cadastro do projeto e postagem da documentação do estudante no SIGA Extensão
5º dia útil do mês Subsequente ao mês vencido	Limite para recebimento de atestados de frequência via SEI
20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido	Data provável para pagamento das bolsas
15/12/2019	Término do projeto
15/01/2020	Data final para lançamento do relatório final no SIGA

Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>.

16. INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Bolsas/PROEX/UEMG

Adriana Lara – (31) 3916 8728 – editais.proex@uemg.br

Aline Avelar – (31) 3916 8727 - editais.proex@uemg.br

Regina Moraes - (31) 3916 8728 - editais.proex@uemg.br

Belo Horizonte, 07 de março de 2019.



Moacyr Laterza Filho
Pró-Reitor de Extensão PROEX/UEMG